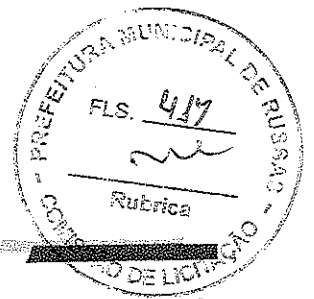




Prefeitura de  
**Russas**



**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**PLANILHA MODELO**

**LOTE** \_\_\_\_\_

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$** ( )

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

**OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM “5” DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**OBS: O LICITANTE TERÁ QUE ANEXAR JUNTO A SUA PROPOSTA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA INTEGRALIDADE, EM TODOS OS LOTES QUE ESTIVEREM PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



Prefeitura de  
**Russas**



### ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### DECLARAÇÃO

<<<RAZÃO SOCIAL, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>>, DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, publicada no DOU de 28/10/99, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas /CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) Sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas /CE, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

d) Declaramos para os devidos fins que somos enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, não havendo nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar Nº. 123/06. (SE FOR O CASO)

e) Declaro sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

CARIMBO E ASSINATURA DO DECLARANTE

**PAÇO MUNICIPAL:**  
**Av. Dom Lino, 831, Centro**  
**CEP: 62.900-000**  
**Fone: (88) 34118414**  
**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**  
**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



**ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento, o Município de Russas/CE, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ Russas/CE, neste ato representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF Nº. \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. Constitui o objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE NO AMBITO DA SAÚDE PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA E DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUSSAS-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Este contrato é originário da Ata de Registro de Preços Nº. \_\_\_\_\_ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_, devidamente homologado pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de ordens/serviços de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01					

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

3.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos Produtos entregues.

3.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

3.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.5.1. Não produziu os resultados acordados;

3.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



3.10. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

3.11. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá um prazo de vigência até \_\_\_\_\_, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº.: \_\_\_\_\_; elemento de despesas: \_\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_ sub elemento de despesa: \_\_\_\_\_, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMR, consignados no Orçamento de 20\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

##### a) DA CONTRATANTE

6.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de compra;

6.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste termo contratual;

6.3. Fiscalizar a execução do objeto, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

6.4. Notificar a contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;

6.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste termo contratual;

6.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento convocatório do certame;

6.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.8. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

##### b) DA CONTRATADA

6.9. Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.10. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.12. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

6.13. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

6.14. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.15. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

6.16. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

6.17. Responsabiliza-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.

6.18. Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.

6.19. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

#### PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



6.20. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.21. A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de Russas/CE.

6.22. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO**

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pelo órgão contratante conforme demanda, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS após a expedição das autorizações-ordens de compra/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório, no contrato oriundo da ata de registro preço devidamente assinada, bem como as normas técnicas vigentes.

7.3. No ato da entrega, um representante do órgão contratante efetuará a conferência dos itens, no que se refere à quantidade e especificações constantes no contrato, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais estejam em desacordo.

7.4. O custo decorrente do fornecimento dos produtos, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes

7.5 Quanto à entrega:

7.5.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no seguinte local:

- b) Almoxarifado da Secretaria de Saúde: Trav. Vicente Veloso, 206, Centro – Russas/CE, de segunda à sexta-feira, de 8h às 12h e de 13h às 17h.

7.5.2. Caso a entrega ocorra em dia não útil, a Secretaria contratante determinará os horários para o fornecimento, conforme sua necessidade.

7.5.3. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame, sendo este responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

7.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.7. O licitante vencedor do certame deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela Secretaria contratante, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

Quanto ao recebimento:

- c) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria contratante.
- d) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pela Secretaria contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.8. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7.9. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.10 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



7.11 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.12. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

- a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- I. Advertência;
  - II. Multa;
  - III. Impedimento de licitar e contratar;
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- c. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II. As peculiaridades do caso concreto;
  - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do subitem “b” será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do subitem “b”, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem “a”.

A sanção prevista no inciso III do subitem “b” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do subitem “b” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem “a”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do referido subitem "b".

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

9.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,

V - De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

§ 1º - A Rescisão de contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

§ 3º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

§ 4º - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V - A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIII - A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

IX - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

---

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



Prefeitura de  
**Russas**



- XI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- XII - A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte do licitante;
- XIII - A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XV - O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XVI - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- XVII - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Russas –CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

11.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. O Município de Russas –CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato da Secretaria de \_\_\_\_\_, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Russas – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Russas-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE**  
**SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**  
**CNPJ Nº. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**<<<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>>>**  
**<<<CNPJ Nº.>>>**  
**<<<NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA>>>**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01 NOME \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_

02 NOME \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

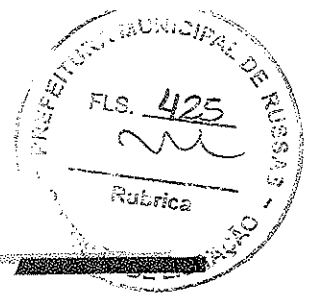
**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**





**ANEXO V- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.** \_\_\_\_\_  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°.** \_\_\_\_\_  
**VALIDADE: 12(DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **Município de Russas/CE** através da **Secretaria de** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N°. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°** \_\_\_\_\_, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de....., **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°** \_\_\_\_\_, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº. 077/20217, de 23 de agosto de 2017, da Lei N°. 8.666/93, e da Lei N°. 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE NO AMBITO DA SAÚDE PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA E DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUSSAS-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N°** \_\_\_\_\_, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE SAÚDE**, no seu aspecto operacional.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no **ANEXO I** da presente ata, em ordem de classificação das propostas por lote.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO**

6.1- Entregar os produtos/serviços licitados no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo Município de Russas – CE, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

6.1.2.Quanto à entrega:

6.1.2.1.O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no seguinte local:

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



- c) Almojarifado da Secretaria de Saúde: Trav. Vicente Veloso, 206, Centro – Russas/CE, de segunda à sexta-feira, de 8h às 12h e de 13h às 17h.
- 6.2. Caso a entrega ocorra em dia não útil, a Secretaria contratante determinará os horários para o fornecimento, conforme sua necessidade.
- 6.3. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame, sendo este responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- 6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.5. O licitante vencedor do certame deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela Secretaria contratante, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- 6.5.1. Quanto ao recebimento:
- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pela Secretaria contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 6.6. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.
- 6.7. Caso o fornecedor não tenha empresa ou filial na sede do município de RUSSAS, a mesma terá que ter representação no município para desempenhar o contrato.
- 6.8. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Avaliação, cujo propósito será acompanhar a execução dos serviços de fornecimento. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão os rejeitará para que possam ser sanadas as falhas apresentadas.
- 6.9. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega dos produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.
- 6.10. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 6.11. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos Produtos entregues.
- 6.12. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.
- 6.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.14. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.15. Não produziu os resultados acordados;
- 6.16. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 6.17. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 6.18. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 6.19. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



Prefeitura de  
**Russas**



- 6.20. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 6.21 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 6.22- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO E REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.
- 7.2. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses.
- 7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 8.1. Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta ARP. no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 8.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 8.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes e/ou qualquer fato correlato, que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do objeto do certame.
- 8.6. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da aquisição dos produtos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra ou Aquisição;
- 9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 9.3. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- 9.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

- 10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93, e as disposições do Decreto Municipal Nº. 043/2017, de 01 de Agosto de 2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 11.1.1. Pelo Município de Russas/CE:

---

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

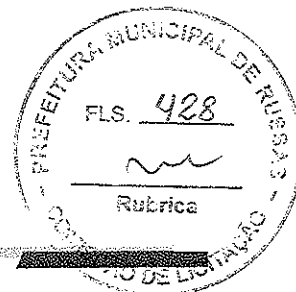
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

11.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Russas/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.7. Caso o Município de Russas/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

- a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
  - V. Advertência;
  - VI. Multa;
  - VII. Impedimento de licitar e contratar;
  - VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- c. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".

A sanção prevista no inciso III do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do referido subitem "b".

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

13.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

- I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,
- V - De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Município de Russas/CE, em suas rubricas orçamentárias.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

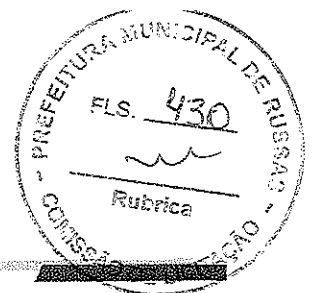
**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



Prefeitura de  
**Russas**



16.2. Os órgãos e entidade que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e o órgão participante.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exercer, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registros de preços não poderá exercer, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos gerenciador e órgão participantes que aderirem.

16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.

16.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Russas/CE.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Russas/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. O foro da Comarca de Russas/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Russas/CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE**  
**SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**  
**CNPJ Nº. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**<<<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>>>**  
**<<<CNPJ Nº.>>>**  
**<<<NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA>>>**  
**CONTRATADA**

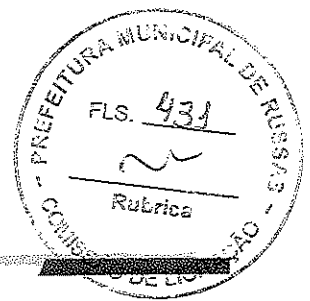
TESTEMUNHAS:

1. NOME \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_  
2. NOME \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

**PAÇO MUNICIPAL:**  
**Av. Dom Lino, 831, Centro**  
**CEP: 62.900-000**  
**Fone: (88) 34118414**  
**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**  
**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



Prefeitura de  
**Russas**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_

ANEXO I

**UNIDADES INTERESSADAS**

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

1. Órgão Gerenciador:

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE:

RG Nº:

CPF Nº:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

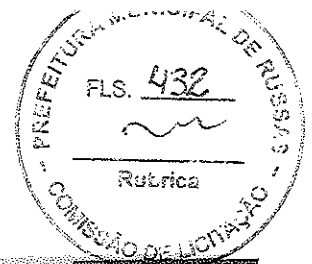
Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



Prefeitura de  
**Russas**



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESA(S) FORNECEDORA(S).**

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº. \_\_\_\_\_, celebrada entre o MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_**.

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO]

\*\*\*\*\*

**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)





Prefeitura de  
**Russas**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.

ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme item 18.1 do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°. \_\_\_\_\_ c/c com o inciso II do art. 11 do Decreto Municipal N°. 077/20217, de 23 de Agosto de 2017, segue abaixo relação nominal dos componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. \_\_\_\_\_.

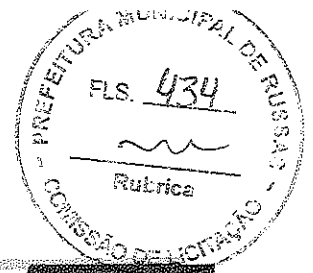
1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ N°.: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
RG N°.: \_\_\_\_\_  
CPF N°.: \_\_\_\_\_

---

**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



Prefeitura de  
**Russas**



**ANEXO VI – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º**

**Razão Social:**

**CNPJ N.º:**

**Endereço:**

**Fone/Fax:**

**Banco:**

**Agência N.º:**

**Conta Corrente N.º:**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**PLANILHA MODELO**

**LOTE XXXXXXXX**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_ ( )**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

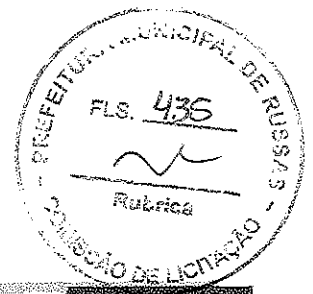
**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



Prefeitura de  
**Russas**



## AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRONICA N° 001.27.09.2022-SEMUS, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE NO AMBITO DA SAÚDE PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA E DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUSSAS-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Tipo: Menor Preço por Lote, com sessão de disputa no dia 11 de outubro de 2022 às 09:00 horas no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e na plataforma: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e no horário de 08h00min as 12h00min na comissão de licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01. Russas – CE). Em 27 de setembro de 2022. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra-Pregoeira Oficial

Russas/CE, 27 de setembro de 2022.

  
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA.  
Pregoeira do Município de Russas

---

### PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

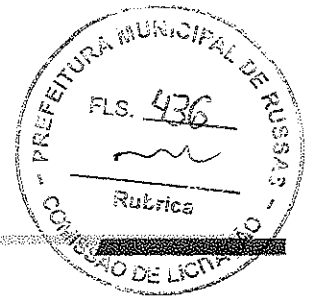
Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



Prefeitura de  
**Russas**



## AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRONICA N° 001.27.09.2022-SEMUS, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE NO AMBITO DA SAÚDE PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA E DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUSSAS-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Tipo: Menor Preço por Lote, com sessão de disputa no dia 11 de outubro de 2022 às 09:00 horas no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e na plataforma: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e no horário de 08h00min as 12h00min na comissão de licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01. Russas – CE). Em 27 de setembro de 2022. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra-Pregoeira Oficial

**A SER PUBLICADO: DIA 28/09/2022**

**JORNAL: JORNAL O POVO  
JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

---

**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



Prefeitura de  
**Russas**



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.27.09.2022-SEMUS**

A Pregoeira Oficial do Município de Russas-CE, no uso das suas atribuições, CERTIFICA, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, que o Aviso do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.27.09.2022-SEMUS, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 27 de setembro de 2022.

Outrossim, ratificamos a Declaração primeira de que o respectivo Aviso do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.27.09.2022-SEMUS, foi publicado nos jornais: **JORNAL O POVO, JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, Edição do dia 28 de setembro de 2022.

Russas-CE, 28 de setembro de 2022.

  
**ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA.**  
Pregoeira do Município de Russas

---

**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



famílias que autorizaram o processo de transplante no Ceará foram lembradas em encontro no Instituto Dr. José Frota (IJF), unidade referência no acolhimento das famílias que são apresentadas à possibilidade de doação. A data tem o objetivo de conscientizar a população sobre a importância desse ato de solidariedade.

A superintendente do IJF, Riane Azevedo, explica que esse foi o primeiro encontro após a pandemia, período que representou uma queda no número de doações. O índice, no entanto, já apresenta aumento progressivo. "No IJF, nós fazemos a captação dos órgãos. A faixa etária principal de pacientes que atendemos aqui é de 19 a 49 anos, um público que não apresenta muitas comorbidades. Então, esses órgãos têm menos possibilidades de complicação", detalha Riane Azevedo.

Sorriente em 2022, entre os meses de janeiro e agosto, a unidade de alta complexidade já contabilizou um total de 80 doações. Durante o X Encontro de Famílias Doadoras, famílias de doadores e pacientes transplantados deram depoimentos de vida e superação.

Izabela de Jesus, 52, contou que após ser diagnosticado com problemas renais, passou 18 anos realizando tratamento de hemodiálise, procedimento no qual

dos e práticas, em unidades de ensino e de saúde, envolvendo o tratamento humanizado de pacientes renais.

"Muitos não sabem o que é a hemodiálise para um paciente e o que acontece depois que ele se transplanta. Nesses 18 anos, eu aprendi como um paciente renal poderia sofrer. Se você não trabalhar a mente, o corpo não funciona. Pego todo o sofrimento que eu sofri e transformo em conhecimento", pontua Izabela.

Segundo Riane Azevedo, os órgãos doados no hospital são posteriormente transplantedados em outras unidades de saúde, não só do Ceará, mas de todo o Brasil.

Gilvania Lopes Tavares, 44, conta como conseguiu doar os órgãos do irmão após um acidente em 2021. "Alguém me ligou e disse: 'Gilvania, seu irmão caiu de moto e foi grave'. Mas a gente nunca pensa que é tão grave", conta a familiar. Ivanildo, que era morador do município de Caridade, foi transferido ao IJF. Assim que deu entrada na unidade, Gilvania soube da notícia de que seu irmão não tinha resistido aos ferimentos.

"Uma enfermeira chegou para conversar comigo e perguntar se poderia doar o órgão, que no caso foram as córneas", descreve Gilvania. Ela conta que precisou de um tempo para refletir.

Até o momento, o Ceará registrou 291 transplantes em 2022. Já em relação a todo o período de 2021, 387 procedimentos foram realizados.

Em 2022, até este mês de setembro, 130 procedimentos de transplantes renais (doador falecido) foram realizados no Ceará. O maior registro é atribuído aos transplantados figado, com 143 procedimentos executados no Estado.

No IJF, a Comissão Intera-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CITHOTT) é onde todo o processo de doação e transplante se inicia. Desde a detecção de um potencial doador até o acolhimento dessas famílias.

"A gente acolhe as famílias, independente desse paciente ser doador ou não. A gente estabelece uma relação de ajuda, esclarece todas as dúvidas a respeito do processo de doação e, se for viável, a gente oferece a possibilidade da doação dos órgãos", explica a chefe da CITHOTT, Natália Vesco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - termo público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 17 de outubro de 2022 às 09h00min, na Sede da Prefeitura localizada na Rua Augusto Mafra Vieira, 80, Centro, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tombado sob o nº 27/09.GH/2022. SME tem o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CONCLUSÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II DE 6 SALAS DE AULA, NO DISTRITO DE UNIÃO.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022. PE - A Prefeitura Municipal de Tambora - CE, através das diversas Secretarias Municipais, comunica aos interessados que está abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 023/2022-PE, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição do material de higiene e limpeza, junto as diversas Secretarias do Município de Tambora, Ceará. Estão Aberto o Preço para cada item das Propostas de 23 de Setembro a 10 de Outubro de 2022; Abertura das Propostas: 11 de Outubro de 2022, às 08h00min; Fase de Dupla de Lances: 11 de Outubro de 2022, às 09h00min. Para mais informações e visualização do Edital, acessar o link: [www.tambora.ce.gov.br/licitacao](http://www.tambora.ce.gov.br/licitacao) pelo Telefone: (88) 3697.1193 e-mail: [licitacao@tambora.ce.gov.br](mailto:licitacao@tambora.ce.gov.br). Tambora-CE, 28 de Setembro de 2022. Inez Helena Braga - Pregoeira Oficial.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCÓ - AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 21.608/01/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, para o município de Marcó - Ceará, conforme Edital de Licitação TORNA-PI nº 01, para fins de entrega do diário no 3º do Art. 108 da Lei Federal nº 8.666/03 e suas alterações que a empresa MHE Engenharia e Serviços Eireli, Interpôs recurso administrativo contra o julgamento de habilitação de Tomada de Preços Nº 21.608/01/2022. Sendo os demais licitantes, devidamente habilitados, para que o recurso seja julgado até o dia 10 de Setembro de 2022, às 10h00min, conforme o Art. 110 do mesmo Edital. Para mais informações, contatar na forma do Art. 110 do mesmo Edital, acessando o link: [www.marcoco.ce.gov.br/licitacao](http://www.marcoco.ce.gov.br/licitacao) pelo Telefone: (88) 3697.1193 e-mail: [licitacao@marcoco.ce.gov.br](mailto:licitacao@marcoco.ce.gov.br). Marcó-CE, 27 de Setembro de 2022. Geison Caldeiro Paiva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCÓ - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 (S/Nº 964.429 do BB) - Datas e horários (hora de Brasília): início de acolhimento: 28/09/2022, 08h; fim de acolhimento e abertura das Propostas: 10/10/2022, 08h; início de Dupla: 10/10/2022, às 09h. OBJETO: Registro de Preço para aquisição de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, para o município de Marcó - Ceará, conforme Edital de Licitação TORNA-PI nº 01, para fins de entrega do diário no 3º do Art. 108 da Lei Federal nº 8.666/03 e suas alterações que a empresa MHE Engenharia e Serviços Eireli, Interpôs recurso administrativo contra o julgamento de habilitação de Tomada de Preços Nº 031/2022. Sendo os demais licitantes, devidamente habilitados, para que o recurso seja julgado até o dia 10 de Setembro de 2022, às 10h00min, conforme o Art. 110 do mesmo Edital. Para mais informações, contatar na forma do Art. 110 do mesmo Edital, acessando o link: [www.marcoco.ce.gov.br/licitacao](http://www.marcoco.ce.gov.br/licitacao) pelo Telefone: (88) 3697.1193 e-mail: [licitacao@marcoco.ce.gov.br](mailto:licitacao@marcoco.ce.gov.br). Marcó-CE, 27 de Setembro de 2022. Geison Caldeiro Paiva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIBAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.27.09.2022-SEMIUS - A Prefeitura comunica aos interessados que está abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 001.27.09.2022-SEMIUS, cujo Objeto é o Registro de Preço para aquisição de material médico hospitalar e laboratorial destinados ao funcionamento do Sistema de Saúde no âmbito da Saúde Primária e Secundária e demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Russas-CE, conforme especificações e quantidades constantes neste termo de referência. Tipo: Registro de Preço por Lote, com Sistema de Entrega de Preço. Para mais informações, acessar o link: [www.russas.ce.gov.br/licitacao](http://www.russas.ce.gov.br/licitacao) pelo Telefone: (88) 3697.1193 e-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br). Russas-CE, 27 de Setembro de 2022. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIBAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.27.09.2022-SEMIUS - A Prefeitura comunica aos interessados que está abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 001.27.09.2022-SEMIUS, cujo Objeto é o Registro de Preço para aquisição de material médico hospitalar e laboratorial destinados ao funcionamento do Sistema de Saúde no âmbito da Saúde Primária e Secundária e demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Russas-CE, conforme especificações e quantidades constantes neste termo de referência. Tipo: Registro de Preço por Lote, com Sistema de Entrega de Preço. Para mais informações, acessar o link: [www.russas.ce.gov.br/licitacao](http://www.russas.ce.gov.br/licitacao) pelo Telefone: (88) 3697.1193 e-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br). Russas-CE, 27 de Setembro de 2022. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibiacuitinga - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Eletrônico Nº 2709.01-2022-SRP-PE.** A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiacuitinga, torna público que no dia 11 de outubro de 2022 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade pregão eletrônico Nº 2709.01-2022-SRP-PE. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E ENFEITES NATALINOS, PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL DE IBIACUITINGA-CE. Maiores informações via <https://compras.m2atecnologia.com.br/> ou presencial na sede da prefeitura municipal de Ibiacuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 as 14:00 horas. Ibiacuitinga, 27 de setembro de 2022. **Luizia Aguiar Lopes** - Pregoeira Oficial.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibiapina - Aviso de Abertura de Propostas de Preços.** A CPL, comunica aos interessados a abertura das propostas de preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - SADS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL JUNTO A GESTÃO DO SUAS, GESTÃO MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO/AUXÍLIO MAIS BRASIL, CONSELHOS E FUNDO MUNICIPAL PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE.** Marcada para o dia 30 de Setembro de 2022 às 09:00hs. Ibiapina/CE, 27 de Setembro de 2022. **Marcos Douglas de Sousa Lima** - Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibiapina - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 011/2022 - SEINFRA.** O Município de Ibiapina, através de sua CPL torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 - SEINFRA, sessão pública marcada para o dia 14 de Outubro de 2022, às 09:00hs, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA O DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE.** O referido Edital poderá ser adquirido no Site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Deputado Álvaro Soares, S/N, Centro - Ibiapina/CE, horário de 8:00 às 12:00h. Ibiapina - CE, 27 de Setembro de 2022. **Marcos Douglas de Sousa Lima** - Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/SMAG-PE** - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cariré-CE torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra Aberta, para Cadastramento de Propostas de Preços, a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 11 de Outubro de 2022, às 14h (Horário de Brasília) em Plataforma Digital conforme especificado no Edital Nº 002/2022/SMAG-PE, com o seguinte Objeto: **Registro de Preços para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas diversos para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Cariré, conforme Proposta Nº 027614/2021 do Convênio Nº 912325/2021, conforme especificações no Edital.** O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Praça Elisio Aguiar, Nº 141, Centro, Cariré/CE, Fone: (88) 3646.1133, no horário de atendimento ao público de 07h às 13h e também nos Sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.carire.ce.gov.br/>. Cariré-CE, 27 de Setembro de 2022. **Arnóbio de Azevedo Pereira** - Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.27.09.2022-SEMUS** - A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 001.27.09.2022-SEMUS, cujo Objeto é o **Registro de Preço para Futuras Aquisições de material médico hospitalar e laboratorial destinados ao funcionamento do Sistema de Saúde no âmbito da Saúde Primária e Secundária e demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Russas-CE, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Lote, com Sessão de Disputa no dia 11 de Outubro de 2022, às 09h, no Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).** O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e na Plataforma: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas/CE). Russas-CE, 27 de Setembro de 2022. **Roberta Carlos Gonçalves Bezerra** - Pregoeira Oficial.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-PE** - A Prefeitura Municipal de Itarema-CE, através das diversas Secretarias Municipais, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 023/2022-PE, cujo Objeto é o **Registro de Preço para aquisição de material de higiene e limpeza, junto as diversas Secretarias do Município de Itarema, Ceará.** Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas, de 29 de Setembro a 10 de Outubro de 2022; Abertura das Propostas: 11 de Outubro de 2022, às 08h30min; Fase de Disputa de Lances: 11 de Outubro de 2022, às 09h. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br). Informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e E-mail: [licitacao@itarema.ce.gov.br](mailto:licitacao@itarema.ce.gov.br). Itarema-CE, 28 de Setembro de 2022. **Inez Helena Braga** - Pregoeira Oficial.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022/TP - OBJETO:** Execução da construção do Terminal Rodoviário no Município de Tamboril/CE. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado de Julgamento na Fase de Proposta de Preços da seguinte forma: Foi declarada **DESCLASSIFICADA** a empresa: 1. MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS. Foram declaradas **CLASSIFICADAS** as empresas: 1. M A FEITOSA DE SOUSA; 2. AR CONSTRUÇÕES E OBRAS; 3. CONSTRUTORA MORAES. Foi declarada **VENCEDORA** com o Menor Preço Global: **AR CONSTRUÇÕES E OBRAS**, com o **VALOR GLOBAL** de: R\$ 1.307.547,76. Os motivos encontram-se em Ata complementar de Julgamento. Fica aberto o prazo do Art. 109, inciso I, "b" da Lei nº. 8.666/93. Tamboril-CE, 28 de Setembro de 2022. **Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU - AVISO DO EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0122022TPINFRA - EMPRESAS INABILITADAS:** 1. Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos Eireli. 2. JMX Neto Construtora Eireli, 3. IF3 Empreendimentos Ltda. 4. H. M. de Vasconcelos Serviços Eireli - EPP. 5. 3MC Empreendimentos Ltda. 6. Omega Construções Serviços Eireli - ME. 7. A&G Construções e Serviços. 8. Construtora São Miguel. 9. Fortaleza Construtora Eireli, ficam Abertos os Prazos de 05 (Cinco) dias úteis previstos no Art. 109, inciso I, Alínea "a" da Lei 8.666/93 e de 08 (Oito) dias úteis previstos no Art. 48 inciso II, § 3º da Lei 8.666/93 para Apresentação de Nova Documentação de Habilitação, ficando marcado a data para Apresentação de Nova Documentação para o dia 13 de Outubro de 2022, às 09h. A Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação está disponível na sala da Comissão de Licitação. Ipu-CE, 27 de Setembro de 2022. **Bruno Emanuel Fernandes** - Presidente.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aurora - Extrato de Inexigibilidade de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. João Paulo Pinto do Nascimento, faz publicar o Extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2022.09.27.01. Objeto: Contratação de Show Artístico do Cantor/Banda Manin Vaqueiro e Banda, a se realizar durante o evento festivo de Emancipação Política do Município de Aurora/CE - Ano 2022. Favorecido (a): Manin Vaqueiro Producoes Artisticas LTDA. Valor do Show: o valor total previsto para a realização do show é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Data: 27 de setembro de 2022.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2022.09.15.1.** Abertura: 14 de Outubro de 2022, às 09h00min. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria técnica previdenciária, junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Horizonte/CE. Informações: Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou pelo fone: (85)3222.0583. Horizonte/CE, 27 de Setembro de 2022. **Rosilândia Ribeiro da Silva** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.







Prefeitura de  
**Russas**



**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 001.27.09.2022-SEMUS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CE – RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 001.27.09.2022-SEMUS.** A Pregoeira comunica aos interessados, no aviso de licitação, veiculado em 28/09/2022, do PREGÃO ELETRONICO, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE NO AMBITO DA SAÚDE PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA E DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUSSAS-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, onde se lê “no próximo dia 11 de outubro de 2022 às 09h00min’ leia-se ‘no próximo dia 13 de outubro de 2022 às 09h00min’. Em 28 de setembro de 2022. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra-Pregoeira Oficial

Russas-CE, 28 de setembro de 2022.

**ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA.**  
Pregoeira do Município de Russas

---

**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1309060122 - PE

O Secretário de Saúde, torna público a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 1309060122 - PE nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto: Aquisição de ambulâncias para as equipes de saúde, conforme Convênio Nº 031/2021 celebrado entre o Estado do Ceará e o município, de interesse da Secretaria, em virtude da necessidade de alteração do termo de referência e especificações. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "C."

RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 14080190122 - PERP

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 13/10/2022, às 09h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Aquisição de material permanente, áudio, vídeo, equipamentos e consumo destinado ao centro de artes e esportes unificados de interesse da Secretaria de Educação Ciência Tecnologia e Inovação, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) - Maiores informações, no endereço citado, no horário de 07h às 17h.

MAX RONNY DINHEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.27.09.2022-SEMUS

A Pregoeira comunica aos interessados, no Aviso de Licitação, veiculado no DOU do dia 28/09/2022 de Nº 185, Pág. 224, Seção 3, do Pregão Eletrônico Nº 001.27.09.2022-SEMUS, cujo OBJETO é o Registro de Preço para Futuras Aquisições de material médico hospitalar e laboratorial destinados ao funcionamento do sistema de saúde no âmbito da saúde primária e secundária e demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Russas-CE, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, ONDE SE LÊ: no próximo dia 11 de Outubro de 2022 às 09h. LEIA-SE: no próximo dia 13 de Outubro de 2022, às 09h.

Russas-CE, 28 de Setembro de 2022.  
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22.09.001/2022-PMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, para os veículos das Diversas Secretarias do Município de Saboeiro - CE, conforme especificações no Termo de Referência. Data da Sessão: dia 11 de outubro de 2022, às 08h:30min. horas. Edital e Local: Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro, Saboeiro-CE, e portal de licitações do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

Saboeiro - CE, 28 de setembro de 2022.  
MARIA DANIELE DA SILVA  
Pregoeira da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.260522-SEUDC

Motivo: Feriado no órgão - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal da Educação Básica - Regente: Pregoeira e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PCS-01.260522-SEUDC - Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis (infantil), materiais de carne, banho e produtos de higiene, a serem utilizadas com as crianças matriculadas nas Unidades Escolares de Ensino Infantil - Data de Reabertura: 05/10/2022 - Horário: 14h00m - Pregoeira.

Santa Quitéria-CE, 28 de Setembro de 2022.  
CARLA MARIA OLIVEIRA TIMBÓ  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1409.001/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos permanente - mobiliário, eletrodomésticos, componentes de informática e processamentos de dados, veículo a passeio 0km, material odontológico, material médico hospitalar e material diversos, conforme proposta de aquisição de Nº 11893.974000/1160-02, celebrado através do Ministério da Saúde, para atender as unidades de saúde do município de Senador Sá/CE - Do tipo: Menor preço. - Da forma de fornecimento: Por demanda. - O Pregoeiro da Prefeitura de Senador Sá-CE, toma público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 29 de setembro de 2022 a 11 de setembro de 2022 até às 10h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A Abertura das Propostas acontecerá no dia 11 de setembro de 2022, às 09h30min e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min do dia 11 de setembro de 2022 - (horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, localizada na Avenida Estanislau Julião, S/N, bairro centro, - Senador Sá-CE, no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

Senador Sá/CE, 28 de setembro de 2022.  
RODDOLPHO ARAÚJO DE MORAIS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE ADESAO Nº AD22021 - SME

Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços - Processo SPU Nº P215399/2022. Adesão Nº AD22021 - SME. A Secretaria Municipal da Educação comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços Reserva Nº 026/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 025/2022, Processo Administrativo Nº 2022031/2022-CPL da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão. Fundamentação Legal: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. Objeto: Fornecimento de mobiliários e móveis planejados, para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral - CE. CONTRATADA: ROMULO F DO REGO LIMA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 23.714.757/0001-88. Valor Global: R\$ 211.577,47 (duzentos e onze mil e quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos). Dotações Orçamentárias: 06.01.12.368.0487.2557.44905200.1550000000; 06.01.12.368.0487.2557.44905200.1500100100; 06.01.12.367.0487.2561.44905200.1500100100; 06.03.12.365.0484.2543.44905200.1542000000; 06.03.12.365.0484.2543.44905200.1540000000; 06.03.12.361.0485.2545.44905200.1540000000; 06.03.12.368.0486.2546.44905200.1540000000; 06.03.12.368.0487.2548.44905200.1542000000; 06.03.12.368.0487.2548.44905200.1540000000; 06.03.12.368.0487.2550.44905200.1544000000; 06.03.12.368.0487.2550.44905200.1542000000; 06.01.12.365.0484.2551.44905200.1550000000; 06.01.12.361.0485.2553.44905200.1550000000; 06.01.12.365.0484.2551.44905200.1500100100; 06.01.12.366.0486.2555.44905200.1500100100; 06.01.12.361.0485.2553.44905200.1500100100.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 66/2022 - SEDHAS - Extrato do Contrato Nº 066/2022 - SEDHAS, Processo SPU Nº P206646/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADA: WORLD CAM BRASIL ELETRONICO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 26.167.868/0001-74. Fundamentação Legal: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. Objeto: Aquisições com instalação de equipamentos necessário à vigilância eletrônica das unidades da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Modalidade: Adesão Nº AD22008 - SEDHAS à Ata de Registro de Preços Nº 025/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 174/2021, da Secretaria Municipal da Educação de Sobral - CE. Valor Global: R\$ 231.761,08 (duzentos e trinta e um mil e setecentos e sessenta e um reais e oito centavos). Dotações Orçamentárias: 23.01.04.122.0500.1443.44905200.1500000000; 23.01.14.422.0460.1444.44905200.1500000000; 23.01.14.422.0461.1445.44905200.1500000000; 23.02.08.243.0155.1211.44905200.1660000000; 23.02.08.244.0155.1446.44905200.1669000000; 23.02.08.244.0156.1447.44905200.1669000000; 23.02.08.244.0155.2202.44905200.1669000000; 23.02.08.244.0155.2202.44905200.1660000000; 23.02.08.244.0156.2203.44905200.1669000000; 23.02.08.244.0156.2203.44905200.1660000000; 23.02.08.244.0463.2208.44905200.1660000000; 23.02.08.244.0463.2209.44905200.1660000000; 23.06.08.241.0467.2526.44905200.1669000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: Sobral-CE, 23/09/2022. Signatários: Representante da Contratante: Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Representante da Contratada: Sr. Rudnei Lourenço de Campos Pereira. Raimundo Nonato Arcaño Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22059 - SMS (SRP)

(BB Nº 964458) Central de Licitações. Início da Disputa: 14/10/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventuais Aquisições de material médico hospitalar II destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para o Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P208882/2022. Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22059 - SMS (SRP) (BB Nº 964458). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 28 de Setembro de 2022.  
ALINE DE VASCONCELOS SOARES  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22056 - SMS (SRP)

(BB Nº 963748) Central de Licitações. Início da Disputa: 13/10/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventuais Aquisições de medicamentos da atenção especializada III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P213539/2022 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22056 - SMS (SRP) (BB Nº 963748). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 28 de Setembro de 2022.  
EVANDRO DE SALES SOUZA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.26.01-PE

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 14 de Outubro de 2022, às 08:00h (oito horas), por meio do site "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2022.09.26.01-PE, com fins a aquisição de material permanente e consumo em geral, para atender as demandas das Unidades Administrativas do Município de Solonópole, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou [licita.solonopole@gmail.com](mailto:licita.solonopole@gmail.com) ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 13h30min.

Solonópole - CE, 28 de setembro de 2022.  
MARIA MONICA BARBOSA



